

## LEI MUNICIPAL № 5.333, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 37.513,94 (Trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao recurso financeiro Estadual, de exercício anterior, que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ		
92 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores		
08.243.0018.xxxx – Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade - Estadual	criar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 17.513,94

Total:

R\$ 37.513,94

Art. 2° O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.